

## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA.

### LICITAÇÃO Nº 009/2025 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 0592/2025.

#### Edital

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Contratação de empresa pessoa jurídica visando a realização de serviços de auditoria independente para a revisão das demonstrações financeiras da COHAB SANTISTA referente exercício social e financeiro do ano de 2025.

- **Recebimento das propostas até:**  
Data limite: 19/11/2025  
Horário: 08:00 horas
- **Abertura das propostas:**  
Data limite: 19/11/2025  
Horário: 08:01 horas
- **Início de Disputa de Preços:**  
Data limite: 19/11/2025  
Horário: 09:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:** R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).
- **Critério de Julgamento:** Menor preço
- Modo de disputa: Aberto
- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bll.org.br/>

**Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

## **PROCEDIMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A Companhia de Habitação da Baixada Santista /COHAB SANTISTA, sociedade de economia mista municipal, situada na Praça dos Andradas nº 12 - 5º Andar – Centro - Santos, CEP 11010-904, tel. (13) 3211-8520 por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **2. OBJETO**

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital

### **3. PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a

participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades e, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Não poderão participar desta licitação Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, já que se contrapõe ao objetivo da licitação.

3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. Também estarão impedidos de participar, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5. Sejam declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

3.5.1. Tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.5.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela COHAB/ST.

3.5.3. Estejam sob falência.

3.5.4. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante.

3.5.5. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.5.6. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa Pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.5.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.5.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

3.5.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.5.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

3.5.11. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.6. Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

3.6.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

3.6.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

3.6.2.1. Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista.

3.6.2.2. Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3.6.2.3. Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

3.6.2.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

#### **4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

#### **5. REFERÊNCIA DE TEMPO**

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 06 (seis) horas.

#### **6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e

Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro

## 7. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente será formalizado contrato e conforme minuta anexa;

7.2. A recusa injustificada do vencedor em formalizar a contratação, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

## 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 13.303, de 2016](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 1% a 20% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.16.1. Ainda, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal n.º 13.303/2016, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens:

8.16..2. A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COHAB/ST, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.16..3. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.16..4. A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;

c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

8.16.4.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

8.16.4.2. A ausência de entrega de documentação ou a apresentação de documentação em desacordo com o Edital, poderá ensejar a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor constante da proposta apresentada pela licitante.

8.16.4.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

8.16.4.4. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.16.4.5. No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.16.4.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

8.16.4.7. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COHAB/ST;

b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.16.4.8. A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

8.16.4.9. A Contratada desde logo autoriza a COHAB-ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

8.16.4.10. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;

c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

8.16.4.11. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

8.16.4.12. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

## 9. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta: n° 3.1.06.03.05.01.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com) e no endereço eletrônico [www.cohabsantista.com.br](http://www.cohabsantista.com.br)

11.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, a marca, descrição do serviço e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sob pena de desclassificação.

11.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras” em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem) reais.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 - Anexo I - Termo de Referência.

11.13.2 – Anexo II – Relação dos documentos de habilitação.

11.13..3 – Anexo III – Modelo de proposta.

11.13..4 – Anexo IV – Minuta de contrato.

11.13.5 – Anexo V – Estudo Preliminar Técnico.

Santos, 12 de novembro de 2025.

**Maurício Prado.**  
**Diretor Presidente.**

## ANEXO I.

### LICITAÇÃO N° 009/2025 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO N° 0592/2025.

#### Termo de Referência

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA

#### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### GERÊNCIA FINANCEIRA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Agosto de 2025

#### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa pessoa jurídica visando a realização de serviços de auditoria independente para a revisão das demonstrações financeiras da COHAB SANTISTA referente exercício social e financeiro do ano de 2025 compreendendo os serviços abaixo detalhados:

- 1.1. Exame das Demonstrações Contábeis, (Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos), ou daquelas que vierem a ser exigíveis, para o exercício social a findar em 31 de dezembro de 2025; Emissão dos pareceres, abrangendo as contas da Entidade enquanto Agente Financeiro do SFH e Órgão Operador do Fundo de Incentivo à Construção de Habitação Popular – FINCOHAP, que deverão estar de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, normas da comissão de valores mobiliários - CVM e nos pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON;
- 1.2. Avaliação dos Sistemas de Controles Internos, Contábeis e Administrativos, adotados nas diversas áreas operacionais da Companhia;
- 1.3. Verificação dos saldos das disponibilidades financeiras e avaliação dos procedimentos de controle empregados na administração das mesmas.
- 1.4. Avaliação das contas patrimoniais de valores relevantes quanto à sua origem, conteúdo e finalidade.

- 1.5. Verificação e confirmação dos créditos e obrigações, abrangendo esferas administrativas e judiciais, inclusive quanto às incidências de mora contratualmente previstas.
- 1.6. Revisão da escrituração contábil digital - ECD (SPED contábil) e da escrituração contábil fiscal - ECF (SPED fiscal) do ano base de 2025 dentro dos prazos legais de transmissão a Receita Federal do Brasil.
- 1.7. Expedição de relatório sobre eventuais irregularidades ou deficiências dos sistemas internos de controle adotados.
- 1.8. Expedição de relatório sobre situação patrimonial da empresa.
- 1.9. Comparecimento, quando convidada, às reuniões do Conselho Fiscal e de Administração, bem como à Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas pela Companhia concernentes às contas e relatórios relativos ao objeto da Auditoria.

## 2. DO PRAZO

- 2.1. Os trabalhos serão iniciados após a assinatura do contrato, mediante expedição de Ordem de Início dos Serviços por parte da Contratante, com prazo de execução de 12 (doze) meses, devendo sua conclusão ocorrer por etapas, consistentes no que segue:
  - 2.1.1. Até 31/03/2026 – Expedição do Parecer de Auditoria sobre os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2025.
  - 2.1.2. Até 15/06/2026 - Análise da ECF relativa ao exercício de 2025 para remessa ao SPED até a data que a norma determinar.
- 2.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da lei 13.303/2016.
- 2.3. A inobservância do prazo estipulado no contrato somente será admitida pela COHAB SANTISTA quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 13.303/2016, que deverão ser comprovados, sob pena de a contratada incorrer nas penalidades previstas no instrumento de contrato.
- 2.4. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados após análise por parte da Área Jurídica e Área Contábil da COHAB SANTISTA.

## 3. DA HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação, além dos requisitos ordinários necessários à participação, exigir:

- 3.1.1. Certidão de regularidade de inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- 3.1.2. Certidão de regularidade de inscrição na CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou no Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON.
- 3.1.3. Atestado de Qualificação Técnica expedido por Pessoa Jurídica da Administração Pública ou Privada, pertinente ao objeto licitado.

#### 4. **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 4.1. O objeto do presente procedimento será executado sob o regime de empreitada por preço global.

#### 5. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O Coordenador dos serviços indicado pela CONTRATADA deverá agendar com o Gestor do contrato pela COHAB SANTISTA reunião preliminar na qual serão apresentadas as atividades de planejamento dos trabalhos.
- 5.2. Nessa reunião também serão feitos eventuais ajustes que se façam necessários no Cronograma dos Serviços para readequação dos prazos de execução a entrega dos produtos e serviços, sempre respeitada a vigência contratual, bem como será verificada a regularidade e aprovada pelo Gestor do contrato pela COHAB SANTISTA.
- 5.3. Após as providências acima, os serviços objeto do contrato serão solicitados à CONTRATADA mediante a emissão, pela COHAB SANTISTA, da OIS, que passará a integrar o contrato e na qual será definida a data de início da execução dos serviços, respeitada a vigência contratual.
- 5.4. Todos os elementos técnicos elaborados e apresentados pela CONTRATADA serão analisados pela COHAB SANTISTA, que, a cada análise emitirá o correspondente Relatório de análise que conterà a solicitação de todas as revisões necessárias para sua plena adequação técnica e campos para respostas e justificativas da CONTRATADA sobre a serem por ela entregues.
- 5.5. A CONTRATADA é a única responsável pela compatibilização de todos os produtos a serem por ela entregues.
- 5.6. A assinatura da CONTRATADA, bem como dos profissionais responsáveis técnicos pelos serviços deverão constar em todos os elementos técnicos enviados à COHAB SANTISTA, de forma que na entrega final dos serviços, os respectivos elementos técnicos estejam assinados por seus respectivos autores.
- 5.7. A COHAB SANTISTA poderá, a qualquer tempo, solicitar a retirada imediata e a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias e sem prejuízo do cronograma de serviços, de qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA sempre que julgar irregular a sua permanência.

5.8. Observados os limites legais, é facultada à COHAB SANTISTA, antes ou durante a execução dos serviços, introduzir modificações consideradas imprescindíveis à plena adequação técnica dos produtos a serem entregues.

## 6. **DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Após a assinatura do contrato a COHAB SANTISTA emitirá ordem de início de serviços (OIS) contendo os serviços a serem prestados e o respectivo tempo de execução, observando o prazo de vigência contratual.

6.2. A COHAB SANTISTA solicitará revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação ao objetivado na presente contratação.

6.3. Serão considerados executados os serviços constantes da OIS somente após sua aceitação provisória pela COHAB SANTISTA, que fará na própria OIS.

6.4. O objeto será considerado recebido definitivamente após análise técnica e constatação, pela COHAB SANTISTA, em plena adequação da totalidade dos serviços executados em conformidade com as cláusulas contratuais, após o que será emitido o atestado de execução de serviços.

6.5. A aceitação do objeto contratual não exime a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, pelo que fica desde já estabelecido que seja realizados e entregues pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a COHAB SANTISTA, eventuais serviços complementares que se fizerem necessários para garantir a completa regularidade dos serviços.

## 7. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias do instrumento contratual a ser firmado e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, caberá ainda:

7.2. Nomear formalmente, no ato da assinatura do contrato, o coordenador geral, que atuará como preposto, e será incumbido de geri-lo, além de coordenar os trabalhos e responder pelo bom cumprimento e desempenho dos serviços contratados e apresentar a relação dos membros de sua equipe técnica.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação da qual decorreu a presente contratação;

7.4. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o objeto do contrato;

7.5. Executar os serviços contratados com estrita observância das melhores técnicas as disposições contratuais, especialmente as previstas neste termo de referência, das diretrizes da COHAB SANTISTA, das demais normas técnicas e legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

- 7.6. Obedecer às normas disciplinares e administrativas da COHAB SANTISTA, quando em trânsito pelas suas dependências, retirando e/ou substituindo quaisquer dos elementos de sua equipe no prazo de 48 horas, sempre que a COHAB SANTISTA, a seu exclusivo critério, assim solicitar;
- 7.7. Substituir, a pedido da COHAB SANTISTA e tempestivamente, qualquer membro da equipe técnica que não atenda às condições estabelecidas para o desempenho das atividades específicas definidas no termo de referência;
- 7.8. Comunicar a COHAB SANTISTA o afastamento ou inclusão de qualquer membro da equipe técnica e submeter à prévia apreciação da COHAB SANTISTA a indicação do profissional que irá substituir o afastamento ou que venha a ser incluído na equipe, sempre respeitadas as condições estipuladas no termo de referência e mantidos os valores previstos neste instrumento, ainda que a substituição ou inclusão seja de profissional de nível superior exigido;
- 7.9. Comunicar à COHAB SANTISTA, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução propondo soluções, se for o caso;
- 7.10. Manter o mais absoluto sigilo sobre todos os documentos que lhe forem confiados para a prestação dos serviços, sob pena de responder judicialmente, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus funcionários por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;
- 7.11. Permitir e facilitar à COHAB SANTISTA o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades;
- 7.12. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma de legislação em vigor;
- 7.13. Refazer, à suas expensas, sem prejuízo das multas contratuais, os serviços executados com erros ou imperfeição técnica, salvo se ocorridos sem culpa da CONTRATADA, de sua equipe técnica ou e eventuais subcontratados;
- 7.14. Obriga-se a não oferecer, dar ou se comprometer a ar a quem quer que seja, tão pouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta do contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 7.15. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos

lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- 7.15.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou terceira pessoa a ele relacionada;
- 7.15.2. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos e Lei;
- 7.15.3. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 7.15.4. No tocante a licitações e contratos:
  - 7.15.4.1. Frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - 7.15.4.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - 7.15.4.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 7.15.4.4. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - 7.15.4.5. Criar, e modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - 7.15.4.6. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - 7.15.4.7. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 7.15.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização e órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras dos órgãos e fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 7.16. O descumprimento das obrigações previstas nos itens 7.14 e 7.15 e seus subitens poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da COHAB SANTISTA, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº12.846/13.

## 8. **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COHAB SANTISTA**

- 8.1. Para a execução do objeto da presente contratação a COHAB SANTISTA obriga-se a:
- 8.1.1. Nomear formalmente, no ato da assinatura do contrato, um preposto que será incumbido de geri-lo;
- 8.1.2. Participar do planejamento dos trabalhos conforme previsões constantes do termo de referência;
- 8.1.3. Fornecer à CONTRATADA, sem ônus, toda a documentação pertinente e de interesse para realização dos serviços previstos ou que venham a ser desenvolvidos;
- 8.1.4. Por intermédio do gestor do contrato, supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre os mesmos;
- 8.1.5. Credenciar ou descredenciar, formalmente, o pessoal técnico da CONTRATADA junto às áreas internas e demais entidades ligadas aos serviços contratados;
- 8.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido no contrato;

## 9. **DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

- 9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços objeto do contrato, a COHAB SANTISTA, através de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços. Para esse efeito, a CONTRATADA obriga-se a:
- 9.1.1. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela COHAB SANTISTA e seus prepostos.
- 9.1.2. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela COHAB SANTISTA, na pessoa de seus prepostos.

## 10. **DO CRITÉRIO PARA AS MEDIÇÕES**

- 10.1. Os serviços prestados deverão obedecer ao previsto no cronograma de serviços e serão atestados pela Divisão de Contabilidade e Gerência Financeira da COHAB SANTISTA.

## 11. **DO PAGAMENTO**

- 11.1. A COHAB SANTISTA pagará à CONTRATADA o valor relativo aos serviços efetivamente prestados, indicado na fatura, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

- 11.2. O pagamento será efetuado após a assinatura do contrato em (doze) parcelas mensais, consecutivas, iguais a 1/12 (um doze avos) do valor global adjudicado vencendo-se a primeira parcela a 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela anterior, desde que obedecido o cronograma previsto para o desenvolvimento dos serviços, mediante atestado dos serviços por parte Divisão de Contabilidade e Gerência Financeira da COHAB SANTISTA.
- 11.3. Entre a data da entrega da fatura, que pode ser apresentada através do e-mail [josefreitas@cohabsantista.com.br](mailto:josefreitas@cohabsantista.com.br) ou [cohabsantista@cohabsantista.com.br](mailto:cohabsantista@cohabsantista.com.br) e a de seu efetivo pagamento deverá ser observado o prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 11.4. No caso de devolução da fatura, por alguma inexatidão que se apresente, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação, esta pela Divisão de Contabilidade e Gerência Financeira da COHAB SANTISTA.
- 11.5. Os pagamentos pela COHAB SANTISTA serão efetuados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, configurando-se plena, geral e irrevogável quitação o depósito a respectiva quantia, por parte da COHAB SANTISTA, para todos os fins e efeitos de direito.
- 11.6. É vedada a negociação das faturas ou duplicatas com terceiros.
- 11.7. É também vedado o desconto ou a promoção da cobrança das faturas ou duplicatas por meio de banco, senão quando prévia e expressamente autorizado pela COHAB SANTISTA.
- 11.8. O descumprimento do disposto nos subitens 11.6 e 11.7 acima implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.
- 11.9. Se da infringência do disposto nos subitens 11.6 e 11.8 advier protesto a duplicata, a CONTRATADA, além da penalidade acima, se obriga a efetuar as suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário.
- 11.10. A hipótese mencionada neste subitem 11.9, também sujeitará a CONTRATADA à rescisão contratual.

## 12. DO REAJUSTE NA HIPÓTESE DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Em conformidade com o disposto na legislação vigente e na hipótese da ocorrência da prorrogação contratual, devidamente justificada, o reajuste será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IPCA<sub>n</sub>

$$R = P_0 \cdot \left[ \left( \frac{\text{IPCA}_n}{\text{IPCA}_0} \right) - 1 \right]$$

IPCA<sub>0</sub>

Onde:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPCA<sub>n</sub>/IPCA<sub>0</sub>** = variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

12.2. Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a COHAB SANTISTA adotará as normas que vierem a ser implantadas.

### 13. **DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto no contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela COHAB SANTISTA com fundamento na Lei Federal n° 13.303/2016, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionados, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou.

13.2. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal n°12.846/2013.

### 14. **DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS**

14.1. Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 2 dias, a COHAB SANTISTA poderá, a seu exclusivo critério, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará a CONTRATADA, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.

14.2. A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela COHAB SANTISTA, e a CONTRATADA disporá do prazo de 2 (dois) dias para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

15. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

- 15.1. A COHAB SANTISTA solicitará revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação às diretrizes técnicas e especificações contidas no termo de referência e demais instrumentos de planejamento, bem como as correções solicitadas nos relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.
- 15.2. O objeto do contrato será considerado recebido após a análise técnica e constatação, pela COHAB SANTISTA, da plena adequação técnica da totalidade dos produtos entregues e serviços executados em conformidade com as cláusulas contratuais, após o que será emitido termo de recebimento definitivo, com mútua e geral quitação.
- 15.3. A aceitação do objeto contratual não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais, pelo que fica desde já estabelecido que o serviço será executado e entregue pela contratada, sem qualquer ônus para a COHAB SANTISTA, eventuais serviços e produtos complementares que se fizerem necessários para garantir a completa exequibilidade e regularidade do objeto contratual.

16. **DA RESCISÃO**

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido na forma da Lei 13.303/2016 que rege a presente contratação, com as consequências contratuais e previstas nesta lei.

17. **DA TOLERÂNCIA**

- 17.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do contrato a ser celebrado, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

-X-

**GLOSSÁRIO:**

- ECD = Escrituração Contábil Digital  
ECF = Escrituração Contábil Fiscal  
SPED = Sistema Público de Escrituração Digital.

## ANEXO II.

### LICITAÇÃO Nº 009/2025 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 0592/2025.

#### Relação dos documentos de habilitação

#### 1- RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:
  - 1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
  - 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
  - 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.
  - 1.4. Prova de inscrição no CNPJ.
  - 1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).
  - 1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.
  - 1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.
  - 1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.
  - 1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).
  - 1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Deverá, também, para qualificação técnica:
  - 2.1. Certidão de regularidade de inscrição no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
  - 2.2. Certidão de regularidade de inscrição na CVM – Comissão de Valores Mobiliários ou no Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON.
  - 2.3. Atestado de Qualificação Técnica expedido por Pessoa Jurídica da Administração Pública ou Privada, pertinente ao objeto licitado.
    - 2.3.1. A Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) experiência na execução de serviços pertinente com as características do objeto licitado
    - 2.3.2. A comprovação a que se refere a alínea “2.3.” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o licitante.
    - 2.3.3. O Pregoeiro poderá exigir, em diligência, que os atestados de capacidade técnica sejam acompanhados de documentos que corroborem o seu teor, mediante apresentação de cópia dos contratos, medições, notas fiscais, registros em órgãos oficiais ou outros documentos que entender necessários.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.
4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.
5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.
  - 5.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
    - a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;
    - b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
6. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

**ANEXO III.****LICITAÇÃO N° 009/2025 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.  
PROCESSO N° 0592/2025.****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO  
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO**

Fornecedor:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual:  
Endereço:  
Bairro:  
CEP:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone/Fax:  
e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial, para contratação de serviço de auditoria independente para a revisão das demonstrações financeiras da COHAB SANTISTA referente exercício social e financeiro do ano de 2025, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1.1	Contratação de empresa pessoa jurídica visando a realização de serviços de auditoria independente para a revisão das demonstrações financeiras da COHAB SANTISTA referente exercício social e financeiro do ano de 2025 compreendendo os serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I. Prazo 12 (doze) meses.	Unid.	01	R\$
			Total	R\$

**Valor total da proposta: R\$ ( - --)**

**Validade da Proposta:** 90 dias, contados da data da Sessão Pública da Dispensa.  
Local e Data

**(Assinatura do responsável legal / carimbo)**

**ANEXO IV.**

**LICITAÇÃO N° 009/2025 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA.  
PROCESSO N° 0592/2025.**

**MINUTA – CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**As especificações constantes da minuta que segue, constituem basicamente, o texto integral do Contrato a ser firmado pela LICITANTE, obrigando-se esta, desde já, por ser seu mais amplo conhecimento, a aceitá-la tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente licitação. Fica resguardado à COHAB-ST, porém, o direito de alterar formalmente o texto do Contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.**

Dispensa Eletrônica, procedimento n°  
Processo n°  
Contrato n°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE  
HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA – COHAB/ST E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST, sociedade de Economia Mista Municipal, com sede social em Santos/SP, à Praça dos Andradas, 12 - 6° andar, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 58.158.635/0001-00, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor \_\_\_\_\_, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Dispensa Eletrônica, Licitação n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1- O presente tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de auditoria contábil nas contas relativas ao exercício social de 2025 abrangendo as contas da Companhia enquanto Agente do Sistema Financeiro de Habitação – SFH e Órgão Operador do Fundo de Incentivo à Construção de Habitações Populares - FINCOHAP compreendo os serviços e condições estabelecidas no termo de referência abaixo transcrito:

**TERMO DE REFERÊNCIA**

..... transcrição .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS:** Os serviços objeto do presente contrato serão executados, quando pertinentes, na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA.

**DO PRAZO:**

2.1. Os trabalhos serão iniciados após a assinatura do contrato, mediante expedição de Ordem de Início dos Serviços por parte da Contratante, com prazo de execução de 12 (doze) meses, devendo sua conclusão ocorrer por etapas, consistentes no que segue:

• Exercício de 2025:

31/03/2026 - Entrega do Parecer de Auditoria sobre os Balanços Patrimoniais e demais Demonstrações Contábeis.

15/06/2024 - Análise da ECF para remessa ao SPED até a data que a norma determinar.

2.2. Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da lei 13.303/2016.

2.3. A inobservância do prazo estipulado no contrato somente será admitida pela COHAB SANTISTA quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal 13.303/2016, que deverão ser comprovados, sob pena de a contratada incorrer nas penalidades previstas no instrumento de contrato.

2.4. Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados após análise por parte da Área Jurídica e Área Contábil da COHAB SANTISTA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, após a assinatura do contrato, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 40 (quarenta) dias após a assinatura do contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias contados do pagamento da parcela anterior, desde que obedecido o cronograma previsto para o desenvolvimento dos serviços, mediante atestado dos serviços por parte Divisão de Contabilidade e Gerência Financeira da COHAB SANTISTA conforme termo de referência.

**Parágrafo Segundo:** Fica estabelecido que estejam incluídas no valor estipulado no caput desta cláusula todas as taxas, impostos, tributos e contribuições decorrentes do presente Contrato e de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Quarto:** Nos documentos fiscais e de cobrança, deverá contar, obrigatoriamente:

- Período correspondente;
- Número do processo;
- Número do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de prorrogação do contrato o reajuste dos preços contratados obedecerá a periodicidade anual.

**Parágrafo segundo:** Como critério de reajuste dos preços será adotado a variação do índice do IPCA/IBGE, apurado no período.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INTERPRETAÇÃO CONTRATUAL:** O presente contrato será interpretado de forma vinculada aos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES:** Garantida a defesa prévia, a inexecução, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do contrato, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a COHAB/ST, por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada ficará sujeita às multas seguintes:

- a) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de inadimplemento total do ajustado;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto ou no início ou conclusão dos serviços até o limite de 20 (vinte) dias que, uma vez atingido, a Contratante poderá decidir pela rescisão contratual;
- c) no caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato, a Contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e sua cobrança não exime a Contratada do pagamento de indenização por perdas e danos que eventualmente venha a dar causa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo às interessadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos à COAHBS/ST;
- b) execução e/ou fornecimento insatisfatório ou pequenos transtornos causados no decorrer da contratação, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A multa aplicada à Contratada e os prejuízos por ela causados à COHAB/ST serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO** - A Contratada desde logo autoriza a COHAB/ST a proceder ao desconto de valores referentes às multas a ela aplicadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução e/ou fornecimento insatisfatório do objeto licitado;
- c) atraso, injustificado, na execução e/ou fornecimento do objeto licitado, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem que a licitante não possui idoneidade, para contratar com a COHAB/ST.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor-Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da COHAB/ST, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à COHAB/ST ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida pela CONTRATANTE, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a COHAB/ST, do qual será descredenciada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e do contrato e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da Reserva Orçamentária nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO:** Aplica-se à execução deste contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei federal nº 13.303/2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro de Santos do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

**CONTRATANTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB-ST:**

**CONTRATADA – xxxxxxxxx**

TESTEMUNHAS:

---

**ANEXO OBRIGATÓRIO AO CONTRATO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE SANTOS**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA.

CONTRATADA: xxxxxx.CONTRATO N°: 0xx/2022.PROCESSO N°: 0xxxx/2022.OBJETO: xxxxxxxxx.

VALOR: xxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, xx de xxxxxxxx de 20xx.

## ANEXO V.

### LICITAÇÃO Nº 009/2025 TIPO DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 0592/2025.

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**GERÊNCIA FINANCEIRA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
AUDITORIA INDEPENDENTE**

**Agosto de 2025**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A COHAB SANTISTA, enquanto sociedade de economia mista, está legalmente obrigada a realizar anualmente serviços de auditoria independente para a revisão de suas demonstrações financeiras. Esta obrigatoriedade decorre da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), do Decreto nº 8.945/2016 e das normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), que visam assegurar a transparência, a conformidade e a fidedignidade das informações contábeis e financeiras da Companhia. A contratação visa atender a esta exigência legal e garantir a confiabilidade dos dados apresentados à sociedade, órgãos reguladores e demais partes interessadas.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Esta contratação é prevista anualmente dada sua obrigatoriedade.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá como objetivo a realização de serviços de auditoria independente para a revisão das demonstrações financeiras da COHAB SANTISTA referentes ao exercício social e financeiro de 2025. Os serviços detalhados incluem:

- Exame das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e das Origens e

Aplicações de Recursos), ou daquelas que vierem a ser exigíveis, para o exercício social a findar em 31 de dezembro de 2025.

- Emissão de pareceres abrangendo as contas da Entidade enquanto Agente Financeiro do SFH e Órgão Operador do Fundo de Incentivo à Construção de Habitação Popular – FINCOHAP, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, normas da CVM e pronunciamentos do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil - IBRACON.
- Avaliação dos Sistemas de Controles Internos, Contábeis e Administrativos, adotados nas diversas áreas operacionais da Companhia.
- Verificação dos saldos das disponibilidades financeiras e avaliação dos procedimentos de controle empregados na administração das mesmas.
- Avaliação das contas patrimoniais de valores relevantes quanto à sua origem, conteúdo e finalidade.
- Verificação e confirmação dos créditos e obrigações, abrangendo esferas administrativas e judiciais, inclusive quanto às incidências de mora contratualmente previstas.
- Revisão da escrituração contábil digital - ECD (SPED contábil) e da escrituração contábil fiscal - ECF (SPED fiscal) do ano base de 2025 dentro dos prazos legais de transmissão à Receita Federal do Brasil.
- Expedição de relatório sobre eventuais irregularidades ou deficiências dos sistemas internos de controle adotados.
- Expedição de relatório sobre situação patrimonial da empresa.
- Comparecimento, quando convidada, às reuniões do Conselho Fiscal e de Administração, bem como à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas pela Companhia concernentes às contas e relatórios relativos ao objeto da Auditoria.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação refere-se a um serviço contínuo de auditoria independente para um único exercício social (2025), com duração de 12 (doze) meses, conforme detalhado no item 2.1 do Termo de Referência. Não há parcelamento do objeto, pois a auditoria das demonstrações financeiras de um exercício social é um serviço indivisível para garantir a integridade e a coerência do parecer final.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O mercado de serviços de auditoria independente no Brasil é maduro e conta com diversas empresas especializadas e devidamente registradas nos órgãos competentes (CRC e CVM/IBRACON). As alternativas possíveis para a contratação envolvem a escolha de uma empresa com comprovada experiência e qualificação técnica, conforme os requisitos de habilitação. A solução a ser contratada é a de auditoria independente por empresa pessoa jurídica, que é a prática padrão e exigida pela legislação para sociedades de economia mista.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme apuração de valor de mercado o valor estimado da contratação é de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada em auditoria independente que realizará todos os serviços descritos no item 3 deste ETP. A execução dos serviços se dará em etapas, com prazos específicos para a entrega dos pareceres e relatórios, conforme o cronograma estabelecido no Termo de Referência. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica qualificada, com um coordenador responsável, e manter a regularidade de sua inscrição nos órgãos de classe (CRC e CVM/IBRACON). A COHAB SANTISTA acompanhará a execução dos serviços por meio de um Gestor de Contrato, que fará a análise e aprovação dos produtos entregues.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, pois o objeto (auditoria independente das demonstrações financeiras de um exercício social) é indivisível. O parcelamento comprometeria a integridade e a qualidade do trabalho de auditoria, que exige uma visão holística e coordenada de todas as demonstrações e controles internos da Companhia. A contratação de uma única empresa garante a coerência e a responsabilidade sobre o parecer final.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Obtenção de um serviço de auditoria independente de alta qualidade a um preço justo e competitivo, por meio de um processo licitatório transparente.
- **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros:** O serviço de auditoria externa permite que a equipe interna da COHAB SANTISTA se concentre em suas atividades-fim, enquanto a auditoria independente avalia a conformidade e a eficácia dos processos.
- **Conformidade legal:** Atendimento às exigências da Lei n° 13.303/2016, Decreto n° 8.945/2016 e normas da CVM.
- **Transparência e confiabilidade:** Assegurar a fidedignidade das demonstrações financeiras, aumentando a confiança dos stakeholders na gestão da COHAB SANTISTA.

- **Aprimoramento dos controles internos:** Os relatórios de auditoria identificarão eventuais deficiências nos sistemas de controles internos, permitindo a implementação de melhorias.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- Designação de um Gestor do Contrato, com capacitação adequada para fiscalizar e gerir o contrato.
- Disponibilização de toda a documentação contábil, financeira e administrativa necessária para a realização dos trabalhos de auditoria.
- Realização de reunião preliminar com o coordenador dos serviços da CONTRATADA para alinhamento do planejamento e cronograma.
- Emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS) após a assinatura do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste serviço de auditoria independente. No entanto, o resultado da auditoria é fundamental para a prestação de contas da COHAB SANTISTA a diversos órgãos reguladores e fiscalizadores.

## **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação de serviços de auditoria independente, por sua natureza, não gera impactos ambientais significativos. Os trabalhos são predominantemente intelectuais e realizados em ambiente de escritório. Eventuais impactos mínimos relacionados ao consumo de energia e papel serão mitigados por meio das políticas internas de sustentabilidade da COHAB SANTISTA, que incentivam o uso racional de recursos e a digitalização de documentos.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa pessoa jurídica para a realização de serviços de auditoria independente para a revisão das demonstrações financeiras da COHAB SANTISTA referente ao exercício social e financeiro de 2025 é plenamente adequada e necessária para o atendimento da necessidade a que se destina, em conformidade com as exigências legais e regulatórias aplicáveis a sociedades de economia mista. A solução proposta garante a transparência, a confiabilidade das informações contábeis e financeiras e o aprimoramento contínuo dos controles internos da Companhia.